



MENSAGEM DE LEI N° 034/2025, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora
LIDIANA CASTRO DOS SANTOS
Presidenta da Câmara Municipal de Choró
Choró – Ceará

Senhora Presidenta,
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento do exercício financeiro de 2025 oriundo da Lei Municipal n° 714, de 07 de novembro de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial visa adequar o orçamento da Secretaria de Meio Ambiente à necessidade de implementar políticas públicas voltadas à proteção, à saúde, ao controle populacional e ao bem-estar de animais domésticos, especialmente cães e gatos em situação de vulnerabilidade, promovendo ações preventivas, assistenciais e educativas que contribuam para a promoção da saúde pública, da convivência harmoniosa e do respeito à vida animal.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua

efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, a dotação orçamentária que será criada junto ao orçamento em curso em decréscimo da sua concorrente que será devidamente anulada.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Choró, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na dotação orçamentária e suas respectivas fontes de recursos ora criados em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a



valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PROJETO DE LEI N° 034/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial para a criação de dotação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual obedecerá a classificação orçamentária demonstrada no anexo I desta lei.

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos a **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º inciso III da Lei No 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação no anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite aprovado da Lei Municipal nº 714 de 07 de novembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025”, e suas alterações, com finalidade de reforçar a dotação orçamentária ora criada, utilizando como fontes de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 705, de 28 de maio de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 714, de 07 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei nº 587, de 22 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º O Poder Executivo divulgará em site oficial do Município a presente lei para fins de transparência à sociedade civil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL DE CHORÓ -CE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ANEXO I – PROJETO DE LEI N° /2025

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
11 01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
11 01 18 541 0014 2.090	Apoio às Ações de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos em Situação de Vulnerabilidade	3.3.90.30.00	1500000000	5.000,00
		3.3.90.32.00	1500000000	5.000,00
		3.3.90.36.00	1500000000	5.000,00
		3.3.90.39.00	1500000000	5.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS				20.000,00

PAÇO MUNICIPAL DE CHORÓ -CE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ANEXO II – PROJETO DE LEI N° /2025

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
11 01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
11 01 18 122 0002 2.079	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente- SEMAM	3.3.90.39.00	1500000000	20.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES				20.000,00

PAÇO MUNICIPAL DE CHORÓ -CE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO